



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE (PROAFE)
DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÕES (DV)**

**Processo de Seleção de bolsistas para atuação nos processos de validação de autodeclaração das
Políticas de Ações Afirmativas**

O Departamento de Valiações (DV) da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) abre inscrições para seleção de estudantes de pós graduação da UFSC, com matrícula regular, para compor equipe de apoio nos processos de validação das ações afirmativas - ingresso de estudantes negros/negras, indígenas e quilombolas, pessoas trans, pessoas com deficiência, pessoas oriundas de escola pública e de baixa renda, aprovados para os cursos de graduação, educação básica e pós-graduação da UFSC.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 O período de inscrição será de 21/08/2024 até 31/08/2024.

1.2 O (A) candidato (a) deverá enviar sua inscrição através do formulário <https://forms.gle/Tov6Ur8Y5pLnbCVZ7>, com os documentos abaixo descritos:

A) Histórico de pós-graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;

B) Atestado de matrícula do semestre;

C) Currículo atualizado;

D) Carta de intenção.

1.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

1.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por outros meios que não sejam exclusivamente o formulário de inscrição mencionado no item 1.2 deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item 1.1.

2. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS E PESSOAS TRANS

2.1. A (s) vaga (s) deste edital será (ão) distribuída (s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas e pessoa trans.

2.2. As vagas não ocupadas nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.

2.3. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.



3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O(a) bolsista desenvolverá atividades de apoio aos processos de validação das autodeclarações das ações afirmativas: escola pública, negros/negras, indígenas e quilombolas, pessoa trans, pessoa com deficiência, e de baixa renda.

3.2. Serão atividades do bolsista: participar dos cursos de formação básica e avançada em validações, participar das reuniões de supervisão da equipe de bolsistas, acolher dúvidas de candidatos via e-mail, telefone institucional e presencialmente; orientar candidatos frente a Portaria de Matrícula; informar sobre o acesso a programas da universidade bem como à dinâmica universitária; interagir com a equipe de validação pela coordenação da gestão do Departamento de Validações. Além destas, organizar e arquivar em pastas virtuais próprias os arquivos dos candidatos; fazer levantamento de dados para diagnóstico das validações da UFSC; produzir material de divulgação e informação ao público; manejo de planilhas de excel e sistemas.

4. DO LOCAL E TEMPO DE ATUAÇÃO

4.1. O(a) bolsista estará vinculado(a) ao Departamento de Validações/PROAFE, localizado no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima — Florianópolis. As atividades serão feitas de forma presencial. A atuação será anual, visto que o processo de validação das diferentes cotas é contínuo.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos indispensáveis ao preenchimento da vaga:

- a) Ser estudantes de graduação ou pós-graduação stricto ou lato sensu, regularmente matriculados em cursos da UFSC;
- b) Preferencialmente que se enquadrem em alguma das categorias da Política de Ação Afirmativa da UFSC;
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades, com flexibilidade de horário para atuar conforme a necessidade apresentada pelo Departamento.

Importante: ainda que se classifique, o(a) candidato(a) que não puder adequar seus horários conforme o definido pelo Departamento, não poderá assumir a vaga.

6. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Da carga horária: O(a) bolsista exercerá uma carga horária total semanal de 20 (vinte) horas de atividades presenciais.

6.2. Da remuneração: A bolsa será no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais.

6.3. Da vigência do contrato: Os contratos terão validade de um ano a partir da data de assinatura do mesmo.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á pela soma das notas do currículo, entrevista e aptidão às demandas do setor.

7.2. Havendo empate, será priorizado o candidato de maior idade.



7.3 Candidatos/os classificados/as como suplentes constituirão um cadastro de reserva e poderão vir a ser chamados até fevereiro de 2024.

7.4 O resultado será publicado em <https://proafe.ufsc.br/> e será atualizado à medida que forem chamados os selecionados.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

8.1. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado(a) por e-mail, fornecido no formulário de inscrição.

8.2. O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de dois dias será desclassificado(a) e será chamado(a) o(a) próximo(a) na lista de classificação.

8.3. Iniciada atividade, o(a) estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do contrato;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do contrato, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada;

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

9.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do (a) candidato(a).

9.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

9.4. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela PROAFE.